CÂMARA MUNICIPAL
Data 22/10/19
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI N° 865, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Municipal nº 793, de 12 de setembro de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§ 1º. Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no *caput* deste artigo.

§ 2º. Os parcelamentos superiores ao período de 12 (doze) meses deverão ser atualizados, anualmente, pelo índice do INPC, sempre na data de aniversário do parcelamento individualmente realizado.

§ 3º. Os boletos/carnês para pagamento cujo parcelamento for superior ao período de um ano deverão ser emitidos anualmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, a fim de incidir a atualização citada no parágrafo segundo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 16 de Outubro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal